



001314

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1006/2007

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a construção de sanitários e lavatórios destinados a crianças nos estabelecimentos que especifica.

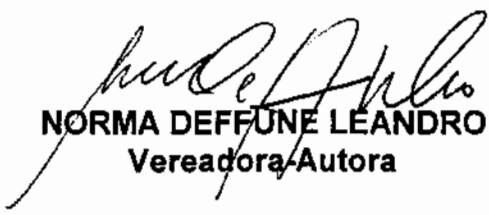
Art. 1.º O Terminal de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, os próprios públicos municipais, os *shopping centers* e os restaurantes e supermercados de grande porte deverão possuir sanitários e lavatórios destinados a crianças, em proporção apropriada ao número de usuários da edificação, na forma do regulamento.

Art. 2.º Os sanitários deverão ser devidamente identificados, com placas nas portas.

Art. 3.º O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei Complementar.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 16 de maio de 2007.


NORMA DEFFUNE LEANDRO
Vereadora-Autora